



# URGENTE

## Artigo 22: advogados das subsedes devem entrar com **mandado individual**

**N**o final da tarde desta segunda-feira, 21, o juiz da 12ª Vara da Fazenda Pública indeferiu o pedido de medida liminar na ação coletiva impetrada pela APEOESP para que os docentes inscritos para atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2013, e que estejam em estágio probatório ou que registraram mais de doze faltas, pudessem participar da atribuição pelo artigo 22 da LCE nº 444/85 (Estatuto do Magistério).

A APEOESP vai recorrer da decisão. Contudo, na eminência da atribuição de aulas, orientamos os advogados das subsedes que entrem com mandado de segurança individual para garantir direitos dos professores.